

JUNTA DE FREGUESIA DE GUEIFÃES**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Gueifães, foi celebrado um contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, para a categoria de cozeiro, com João Maria da Costa Guimarães.

O vencimento é de 498,98 euros, correspondente ao 1.º escalão, índice 155.

O contrato tem o seu início em 21 de Agosto de 2006.

Celebrado com urgência e conveniência de serviço ao abrigo do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

30 de Agosto de 2006. — O Presidente da Junta, *António Alberto Anjos Monteiro*.
3000215214

JUNTA DE FREGUESIA DE ODELEITE**Aviso**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação de 19 de Agosto de 2006, foi exonerado, a seu pedido, de acordo com o estabelecido no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/94, de 17 de Dezembro, o funcionário Carlos Manuel Alves Nunes, com categoria de auxiliar de serviços gerais, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2006, inclusive.

30 de Agosto de 2006. — O Presidente da Junta, *José Joaquim Ribeiro Gonçalves*.
1000305384

JUNTA DE FREGUESIA DE REDONDO**Aviso**

Para os devidos efeitos e de acordo com o n.º 4, alínea e), do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se torna público que conforme despacho do presidente datado de 31 de Agosto de 2006, foi reclassificada a funcionária:

Sara Cristina Carriço Rebola — assistente administrativo, escalão 1/índice 199.

Mais se torna público que a funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2006. — O Presidente da Junta, *António Joaquim Siquenique Carriço*.
1000305380

JUNTA DE FREGUESIA DO SAMOUÇO**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de 15 de Maio de 2006 a funcionária Sandra Maria Reimão Menício Conde da Silva, com a categoria de auxiliar administrativo, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de assistente administrativa, escalão 1, índice 199.

28 de Agosto de 2006. — O Presidente da Junta, *António Joaquim Gomes Almeirim*.
3000214939

RECTIFICAÇÕES**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA****Rectificação**

No *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 171, de 5 de Setembro de 2006, a p. 17 733, foi publicado com inexactidão um

anúncio do Tribunal em epígrafe, pelo que se procede à sua republicação:

Anúncio

Faz saber que nos autos de providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo e intimação para abstenção de conduta, registados sob o n.º 1707/06.4BELSB, que se encontram pendentes neste tribunal, em que são autores Ana Paula Pereira Nepomuceno (e outros) e demandado o Ministério da Educação, são os contra-interessados citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste em ser decretada a suspensão da eficácia do acto que homologou a lista definitiva de exclusão do concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano de 2006, publicada pelo aviso n.º 6357/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Junho de 2006, grupo de recrutamento 910 Educação Especial 1, e ser o Ministério da Educação intimado a abster-se de proceder à nomeação dos candidatos admitidos ao concurso.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 10 dias, a providência cautelar acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria, com a advertência para as consequências da falta de contestação ou oposição, previstas nos artigos 118.º, n.º 1, e 120.º, n.º 5, do CPTA.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo, e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Julho de 2006. — A Juíza, *Dora Neto Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Ruivo*.

6 de Setembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.
3000215246

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**Rectificação**

No *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 163, de 24 de Agosto de 2006, a p. 16 346, foi publicado com inexactidão o despacho n.º 31/06-PR da Câmara Municipal de Cantanhede, sob o registo n.º 1000304724. Assim, no fecho, onde se lê «1 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara,» deve ler-se «3 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara,».

8 de Setembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.
3000215249

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**Rectificação**

No *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 171, de 5 de Setembro de 2006, a p. 17 735, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 118/2006 da Câmara Municipal do Cartaxo, sob o registo n.º 1000305017. Assim, antes do fecho deve ser inserido o seguinte: «(Isento de visto do Tribunal de Contas).».

8 de Setembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.
3000215247